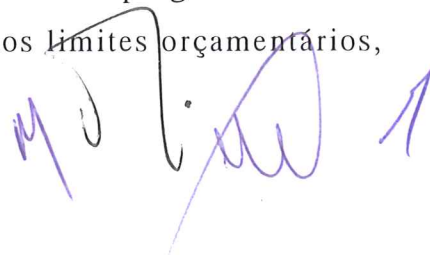
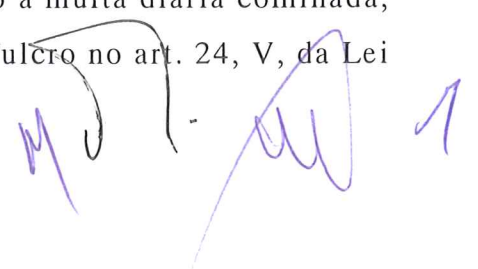


ATA DA 1035ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA  
VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.  
REALIZADA EM 08 DE JULHO DE 2016.

Às dez horas do dia oito de julho de dois mil e dezesseis, reuniu-se na sede da empresa na cidade de Brasília, Distrito Federal, SEPS 713/913, Bloco E, Edifício CNC Trade, Asa Sul, a Diretoria Executiva da VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública federal prestadora de serviço público de transporte ferroviário, vinculada ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87. **CONVOCAÇÃO:** convocada pelo seu Diretor-Presidente Substituto Mário Mondolfo, que também presidiu a reunião. Secretariando Rafael Oliveira Silva. **PRESENCAS:** Mário Mondolfo - Diretor de Engenharia e Diretor-Presidente Substituto, Handerson Cabral Ribeiro - Diretor de Administração e Finanças, Marcus Expedito Felipe de Almeida - Diretor de Operações Interino, e Paulo de Lanna Barroso Júnior - Diretor de Planejamento. **ORDEM DO DIA: 01)** Abertos os trabalhos, o Sr. Mário Mondolfo, solicitou ao Secretário que fizesse a leitura da Ata 1034ª de 04/07/2016, a qual foi aprovada por unanimidade; **02)** Processo nº 51402.130269/2015-12 (vol. único) – Contingenciamento de recursos financeiros da VALEC; e, **03)** Processo nº 51402.137195/2015-45 (3º vol.) – Contratação de empresa para realização de serviços adicionais, na Ferrovia Norte Sul, Trecho do Km 216+140 ao 217+540, por força de decisão judicial, processo nº 137-89.2011.4.01.3505. Dando continuidade ao **item 02**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 93/2016-DIRAF, de 28/06/2016, consubstanciada no Memorando nº 507/2016/DIREN, de 24/06/2016, por meio da qual o Diretor de Engenharia sugeriu a revogação do art. 3º da Resolução de Diretoria nº 004, de 28/10/2015, que restringe a concessão de diárias e passagens a empregados e condicionam sua aprovação à deliberação da Diretoria Executiva da VALEC, bem como seja atribuída a cada diretoria a responsabilidade de autorização de viagens de empregados de suas áreas vinculadas, devendo ser observados os respectivos limites orçamentários,



considerando que a grande demanda e a urgência de viagens, ao longo da extensão das ferrovias e de outras localidades, necessárias ao acompanhamento do andamento das obras, inviabiliza de forma contundente a instrução processual, com vistas à submissão da proposição da matéria à deliberação da Diretoria Executiva da VALEC em tempo hábil. Após análise e concordância, a Diretoria *aprovou* a **RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 002/2016**, nos seguintes termos: **Art. 1º** *Ficam revogados o art. 3º (incluído conforme art. 2º da Resolução nº 006, de 30/11/2015) e seu Parágrafo único (incluído conforme art. 1º da Resolução nº 008, de 01/12/2015) da Resolução nº 004, de 28/10/2015.* **Art. 2º** *Ficam mantidas as demais disposições constantes da Resolução de Diretoria nº 004, de 28/10/2015.* **Art. 3º** *Esta Resolução entra em vigor nesta data.* Finalizando, passando ao **item 03**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 99/2016-DIRAF, de 07/07/2016, que trata de contratação decorrente de obrigações assumidas pela VALEC no bojo da Ação Judicial nº 137-89.2011.4.01.3505, em trâmite perante a Vara da Subseção Judiciária Federal de Uruaçu/GO, com determinação judicial para a VALEC construir estrada de acesso e passagem de nível, com cominação de multa diária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em caso de descumprimento. Consta dos autos, em síntese, que: **a)** não acudiu interessados ao procedimento licitatório referente ao Edital nº 004/2016, que trata da modalidade Tomada de Preços para contratação de empresa para execução das obras e serviços para construção da estrada de acesso à passagem em nível, localizada do Km 216+140 ao 217+540, no Lote de Construção RDC 04, da Ferrovia Norte- Sul, conforme consta do Relatório Final de Procedimento Licitatório, de 30/06/2016, emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **b)** instada a se manifestar, conforme Despacho nº 548/2016-GELIC/SULIC, de 18/04/2016, a Assessoria Jurídica da VALEC emitiu a Nota nº 082/2016-ASJUR/BSB, de 04/07/2016, por meio da qual: *i)* ressaltou a ocorrência de prejuízos caso ocorra repetição do certame com a probabilidade de novamente não comparecer interessados, considerando a multa diária cominada, *ii)* atestou a possibilidade de contratação direta, com fulcro no art. 24, V, da Lei



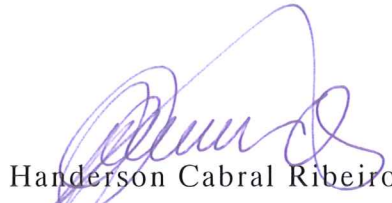
nº 8666/93, inclusive sem a necessidade de repetição do certame, e *iii*) apresentou a opção de solver o problema ora apontado, solicitando ao juiz da causa a conversão do cumprimento da obrigação de fazer para pagamento em pecúnia; *c*) a Diretoria de Administração e Finanças entendeu pela possibilidade de prosseguir por meio de contratação direta, nos termos do mencionado art. 24, V, da Lei nº 8666/93, solicitando, concomitantemente, que a Assessoria Jurídica adote as medidas nos autos judiciais requerendo a conversão da obrigação de fazer em pecúnia. Após análise, corroborada Nota nº 082/2016-ASJUR/BSB, de 04/07/2016, a Diretoria *decidiu* AUTORIZAR a contratação direta, sem a necessidade de repetição do certame, nos termos do artigo 24, V, da Lei nº 8666/93, bem como, concomitantemente, ADOPTAR os procedimentos necessários ao requerimento para conversão da obrigação de fazer em pecúnia, nos autos da Ação Judicial nº 137-89.2011.4.01.3505, em trâmite perante a Vara da Subseção Judiciária Federal de Uruaçu/GO. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente Substituto deu por encerrada a reunião, tendo sido a presente ata lavrada em livro próprio, seguindo assinada por mim, Secretário, pelo Sr. Diretor-Presidente Substituto e pelos Diretores presentes à reunião. Brasília, 08 de julho de 2016.




Rafael Oliveira Silva  
Secretário




Mário Mondolfo  
Diretor de Engenharia e  
Diretor-Presidente Substituto



Handerson Cabral Ribeiro  
Diretor de Administração e Finanças



Marcus Expedito Felipe de Almeida  
Diretor de Operações Interino



Paulo de Lanna Barroso Júnior  
Diretor de Planejamento